



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/2026**

**PROCESSO DIGITAL 2.389/2026 - 19/01/2026**

**AUTORIA: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – HÉLIO HG**

**RELATORA: ELIANE REGINA DA SILVA (ELIANE DO CAFÉ)**

Tramita nesta Comissão Permanente de Méritos Temáticos, o Projeto de Lei nº 15/2026, que: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.402, DE 22 DE MAIO DE 2014, QUE DEU NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 2.284, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE SOCIEDADE CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### **RELATÓRIO**

No uso das atribuições, que confere o artigo 51, incisos VI, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa-me como Relatora da presente matéria.

O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 19 de janeiro 2026, sob o Protocolo nº 2.389/2026.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou em 20 de janeiro de a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como ausência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 02 de fevereiro de 2026, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria (certidão nº 90/2026), informando ainda a transformação parcial em diploma legal.

O Projeto de Lei foi dado conhecimento aos Vereadores na data de 23 de fevereiro de 2026, no expediente da 1ª Sessão Ordinária de 2026 para conhecimento da Matéria pelo Excelsior Plenário.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



A Procuradoria-Geral, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 130/2026, dando parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº15/2026.

Em 23 de março de 2026 recebeu parecer favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação, sendo encaminhado para Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sendo solicitado pelo ilustre Presidente da referida Comissão a suspensão de prazos.

Sob parecer jurídico nº317/2026 recebeu parecer favorável a suspensão de prazo.

Em 26 de abril de 2026 a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei nº15/2026.

Recebi em data de 12/05/2026, a presente matéria, para Parecer.

É o relatório.

**VOTO DA RELATORA:**

No uso das atribuições, que confere o artigo 41, inciso I, alínea "p" do Regimento Interno. Relato que: Em data 19/01/2026, através do Protocolo nº 2.389/2026, o Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira e o Vereador Hélio HG protocolizaram neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 15/2026 - "Altera dispositivos da Lei nº 3.402, de 22 de maio de 2014, que deu nova redação à Lei ne 2.284, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedade civis, associações e fundações constituídas no Município, e dá outras providências".

Como justificativa no Projeto: *"A presente proposição visa aperfeiçoar os mecanismos de transparência, fiscalização e controle das entidades declaradas de utilidade pública no Município de Campo Mourão. O inciso VII do art. 1º da legislação vigente apresenta redação insuficiente, ao exigir apenas a demonstração genérica de receitas e despesas, sem assegurar a apresentação de prestação de contas integral, com detalhamento das fontes de recursos públicos recebidos e da documentação comprobatória necessária à adequada fiscalização pelos Poderes Executivo, Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Da mesma forma, entende-se necessário qualificar o relatório*

 



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-120  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



*anual previsto no art.3º, exigindo-se que seja circunstanciado, permitindo análise efetiva dos serviços prestados à coletividade e da correta aplicação dos recursos.*

No que tange à matéria que cabe a mim como relatora do presente projeto e membro da Comissão Permanente de Méritos Temáticos, a presente proposta após análise, verifiquei que o incluso projeto é legal no que se diz respeito ao aspecto de méritos temáticos, estando em perfeitas condições para sua tramitação.

Deste modo, após análise do Projeto de Lei nº 15/2026 e do Parecer Jurídico nº 130/2026, e não havendo óbices apresentados pela comissão que resguarda a constitucionalidade da matéria, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 15/2026.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
**Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.**

**"ELIANE DO CAFÉ"**  
Vereadora – PL  
RELATORA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87702-200

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.  
PROJETO DE LEI 15/2026.**

A Vereadora – Presidente **ELVIRA LIMA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: *Elvira Lima*

O Vereador – Membro **EDILSON MARTINS** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: *Edilson Martins*

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 18 de maio de 2026.**